

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a CI -169/2019 venho através deste comunicar acidente de trânsito com danos matérias envolvendo o servidor Omar Junior Antunes, para que seja apurado a devida responsabilidade.

CONSIDERANDO que, na forma do que dispõe o art. 162 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

- I. **Ana Eliza Mara Marcon;**
- II. **Patrick Carlo Redante;** e




18/02/2020

III. Vanessa Aparecida Torres.

SUPLENTES:

IV. Adriana Helena Rossa;

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.

Campos Novos-SC, 18 de fevereiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos